PATROCÍNIO E DOAÇÃO

PO-JUR-004-01 – Política de Patrocínio e Doação

SYNERGYE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CERTIFIED COMPANY
ISO 9001
QMS CERTIFICATION

MENSAGEM
Todos os direitos autorais desta **POLÍTICA DE PATROCÍNIO E DOAÇÃO** são de propriedade exclusiva da **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. A modificação, reprodução, utilização parcial ou integral de seu conteúdo, é expressamente proibida sem o licenciamento da proprietária.

título

PATROCÍNIO E DOAÇÃO

código **SYNERGYE**	código do cliente
PO-JUR-004-01	Não se aplica

elaborado	verificado	liberado para emissão
Fábio Godoi Vitor Ribeiro	Carlos Fidalgo	Marcelo Almeida

Observações

REGISTRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	SÍNTESE DA REVISÃO
01	30/10/2023	Marcelo Almeida	Emissão inicial.

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 6

1.1 OBJETIVO 6

2 SIGLA E DEFINIÇÕES 6

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 9

3.1 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 9

4 DADOS DA SYNERGYE 11

5 CRITÉRIOS GERAIS 11

5.1 CRITÉRIOS 11

5.2 DOAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL (CARIDADE) 12

5.3 DOAÇÕES INELEGÍVEIS 13

5.4 PATROCÍNIO 13

6 SANÇÕES 14

6.1 PREVISÃO DE SANÇÕES 14

7 REGISTROS 14

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo

1.1.1 Este documento tem como objetivo estabelecer os critérios em relação a doação política, de caridade e patrocínio, previstos em leis e estabelecidos pela **SYNERGYE**.

1.1.2 Esta política e a legislação vigente devem ser aplicadas em todas as situações que envolvam a oferta ou recebimentos de tais itens.

2 SIGLA E DEFINIÇÕES

Agente público	Pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.
Brindes	Brinde deve ser entendido como um objeto sem valor comercial que traz consigo uma logomarca institucional, oferecido por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas. Canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, são exemplos de brindes, dentre muitos outros.
CCO - Chief Compliance Officer	Pessoa(s) com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema de gestão Antissuborno
Doação	É o ato de transferir parte de seu patrimônio, bens ou vantagens, para outro, podendo ser uma pessoa física ou jurídica, como uma associação sem finalidade lucrativa.

Patrocínio	Ato de patrocinar, de dar proteção; auxílio, apoio. Custeio de um programa, de um espetáculo, de uma disputa esportiva etc.; financiamento. Ajuda que, normalmente em dinheiro, é oferecida com fins publicitários ou para efeitos de marketing.
Patrocínio em evento	Patrocínio de eventos é quanto uma empresa oferece assistência financeira a uma produção, em troca de vantagens promocionais. Essa assistência é feita por meio da aquisição de cotas ou pacotes de patrocínio.
Comitê de ética	É um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.
Corrupção	Abuso de poder ou procedimentos para benefício pessoal ou desonesto. A Corrupção pode apresentar-se de várias formas, tais como suborno, propina, conflito de interesses, conluio (manipulação de propostas, cartéis e fixação de preços), patronato, agenciamento de informação ilegal, uso de informações privilegiadas, combinação de preço, evasão fiscal, entre outras.
Cortesia	Presente ou vantagem que se oferece a alguém como prova de cuidado ou afeição: recebeu os produtos como cortesia. Brindes, Presentes, Hospitalidade, Entretenimento e Refeições.

Despesas com Representação	Quaisquer despesas, comerciais ou institucionais, realizadas para representar, promover, demonstrar a marca, junto aos Participantes.
Evento(s)	Acontecimento organizado ou que contém a participação de Colaboradores com objetivos comerciais, promocionais ou institucionais, tais como reuniões, congressos, visita às outras entidades do mesmo negócio, exposições de produtos ou serviços, Entretenimento, Refeições ou Hospitalidade.
Fraude	Ato intencional de obter para si próprio ou para outrem vantagem indevida, seja ela financeira, utilizando-se de métodos escusos ou ilegais, induzindo ou mantendo alguém em erro.
Parceiro de negócio	Parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio. Parceiro de negócio inclui, mas não está limitado a clientes, joint ventures, parceiros de joint ventures, parceiros de consórcio, provedores terceirizados, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, conselheiros, agentes, distribuidores, representantes, intermediários e investido- res. Esta definição é deliberadamente ampla e convém que seja interpretada em consonância com o perfil de risco de suborno da organização, para que seja aplicada aos parceiros de negócio que possam razoavelmente expor a organização a riscos de suborno.
Parente(s) Próximo(s)	Qualquer filho e filha, enteado e enteada, pai e mãe, padrasto e madrasta, cônjuge, irmão e irmã, sogro e

	sogra, genro e nora, cunhado e cunhada, e qualquer pessoa que vive na mesma casa, exceto inquilinos e empregados.
Pessoas Politicamente Expostas	Pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
Suborno	Ato de oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor, vantagem indevida, ou qualquer tipo de oferta realizada como forma de induzir à prática de qualquer ato, omissão, influência ou
Vantagem Indevida	Toda vantagem, pagamento ou benefício particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, a que uma pessoa não tem direito.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Documentos de referência

3.1.1 Lei nr° 12.846:2023: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.1.2 Lei nr° 8.112:1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

3.1.3 Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002.

3.1.4 Lei 8.313:1991 – patrocínio cultural – Pronac

3.1.5 Acre: Lei complementar no 39, de 29 de dezembro de 1993 - Art. 167- Art. 167 - Ao servidor é proibido: XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

3.1.6 Alagoas Lei no 5247 de 26 de julho de 1991 - Art. 119-Art. 119 - Ao servidor é proibido: XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

3.1.7 Amapá: Lei no 66, de 03 de maio de 1993 - Art. 133- Art. 133 - Ao servidor é proibido: XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.

3.1.8 Amazonas: Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986 - Art. 150- Ao funcionário é proibido: VIII - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo

3.1.9 Bahia: Lei 6.677 de 26 de setembro de 1994 - Art. 176- Art. 176 - Ao servidor é proibido: XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições

3.1.10 Ceará: Lei no 9.826, de 14 de maio de 1974- Apenas proíbe receber propinas, vantagens ou comissões pela prática de atos de ofício.

3.1.11 Distrito Federal: Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011 - Art. 194- São infrações graves: III – exigir, solicitar, receber ou aceitar propina, ratificação, comissão, presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto. Parágrafo único. Para efeitos do inciso III, não se considera presente o brinde definido na legislação.

3.1.12 Espírito Santo: Lei Complementar no 46 de 31/01/1994 - art. 221 e Decreto no 1595-R, de 06 de dezembro de 2005 (Servidores do Poder Executivo) - Art. 4º- Ao servidor público é proibido: XVIII - solicitar ou receber propinas, presentes, empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, em razão do cargo. Exceção: Servidores do Poder Executivo podem receber presentes/Brindes com valor inferior a R$100,00, com valor de até R$ 200,00 no ano civil. Art. 4o - Ao servidor público é vedado: I- pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo

3.1.13 NBR ISO37001:2017 – Requisitos de sistema de gestão antissuborno

4 DADOS DA SYNERGYE

A Empresa está localizada em São Paulo – SP:
Rua Surubim, 577 - - Brooklin Paulista - SP – Brasil.
Fone: +55 (11) 3567-8620
Internet: www.SYNERGYE.com.br
E-mail: SYNERGYE@SYNERGYE.com.br
LinkedIn: www.linkedin.com/company/SYNERGYE/mycompany/
Facebook: https://www.facebook.com/SYNERGYEtec
CNPJ: 07.052.354/0001-29

5 CRITÉRIOS GERAIS

5.1 Critérios

5.1.1 A **SYNERGYE** não realiza doação política em cumprimento a legislação brasileira. É vedada a doação dos sócios da **SYNERGYE** em carácter de pessoa física para partidos políticos.

5.1.2 A **SYNERGYE** não interfere nas decisões políticas de seus colaboradores e parceiros de negócio desde que a doação não seja vinculada em nenhuma situação a **SYNERGYE** ou atividades por ela realizada pelo doador.

5.1.3 Doação de caridade pode ser realizada desde que seja vinculada a uma instituição de caridade.

5.1.4 Patrocínios são autorizados desde que sigam as sistemáticas estabelecidas neste documento.

5.1.5 Antes de realizar uma doação ou patrocínio, realizar a due diligence pela emissão das seguintes certidões emitidas pelo TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

a) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos
b) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
c) Portal da transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal da transparência: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

5.1.6 Caso alguma certidão venha positivada, submeter a análise do Comitê de Ética antes de realizar a doação.

5.1.7 Qualquer situação de dúvida ou diferente do estabelecido nessa política pode ser comunicada ao CCO e/ou ao Comitê de Ética para realizar as devidas deliberações.

5.2 Doação política e social (caridade)

5.2.1 A **SYNERGYE** não realiza doação política em cumprimento a legislação brasileira. É vedada a doação dos sócios da **SYNERGYE** em carácter de pessoa física para partidos políticos ou a candidatos a cargos políticos.

5.2.2 A **SYNERGYE** não interfere nas decisões políticas de seus colaboradores e parceiros de negócio desde que a doação não seja vinculada em nenhuma situação a **SYNERGYE** ou atividades por ela realizada pelo doador.

5.2.3 Doação de caridade pode ser realizada desde que seja vinculada a uma instituição de caridade legalmente constituída e deve ser feita em PIX usando a chave pix CNPJ ou transferência bancária.

5.2.4 O Formulário de doação e patrocínio deve ser preenchido e aprovado pelo CCO e/ou Comitê de Ética, onde será analisada a viabilidade da doação considerando os seguintes critérios, mas não limitados a:

a) Enquadramento na estratégia **SYNERGYE**;
b) Relevância institucional;
c) Relevância de comunicação e marketing;
d) Atendimento às leis pertinentes;
e) Riscos éticos e de reputação;
f) Valor em vista das condições econômicas;
g) Destinatário idôneo, resultado da due diligence;
h) Loca de pagamento e
i) Materialidade da doação (com fotos, material de divulgação, espaço para utilização da Logomarca).

5.2.4.1 Evidências como relatório com fotos com a confirmação do uso da doação conforme determinado inicialmente no formulário de doação. Em caso de dúvida informar o Comitê

de Ética para realizar as devidas investigações.

5.3 Doações inelegíveis

5.3.1 Constituem doações inelegíveis:

a) Objetivos religiosos ou ideológicos;
b) Gerar ganho pessoal ao destinatário;
c) Acabar beneficiando um colaborador e
d) Não ser devidamente contabilizado nas contas financeiras.

NOTA – As solicitações de Doações ou Patrocínios a clientes somente poderão ser atendidas se não houver processo licitatório ou de assinatura contratual em curso.

5.4 Patrocínio

5.4.1 A solicitação de patrocínio deve ser feita pelo formulário de doação e patrocínio e aprovada pela Diretoria e CCO.

5.4.2 A viabilidade do patrocínio, considerando os seguintes critérios, mas não limitados a deve ser realizado pelo Comitê de Ética:

a) Enquadramento na estratégia **SYNERGYE**;
b) Relevância institucional;
c) Relevância de comunicação e marketing;
d) Atendimento às leis pertinentes;
e) Riscos éticos e de reputação;
f) Valor em vista das condições econômicas;
g) Destinatário idôneo, resultado da due diligence;
h) Loca de pagamento e
i) Materialidade da doação (com fotos, material de divulgação, espaço para utilização da Logomarca).

5.4.2.1 Evidências como relatório com fotos com a confirmação do uso da doação conforme determinado. inicialmente no formulário de doação. Em caso de dúvida informar o Comitê de Ética para realizaras devidas investigações.

5.4.2.2 Patrocínio acima de R$10 mil reais, deve ser formalizado por contrato entre as partes. Preferencialmente os pagamentos devem ser mediante emissão de Nota fiscal.

5.4.2.3 O colaborador responsável por solicitar o patrocínio deve realizar o monitoramento da execução da atividade ao qual foi destinado, inclusive análise pós-evento.

6 SANÇÕES

6.1 Previsão de sanções

6.1.1 O descumprimento e violações a quaisquer das disposições elencadas neste documento sujeitará os responsáveis às penalidades disciplinares recomendas pelo Comitê de Ética e aplicadas pela liderança competente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, além de eventuais penalidades previstas na legislação específica.

6.1.2 As sanções também serão aplicadas, no que couber e na forma da lei, a toda pessoa, que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços diretamente de maneira permanente, temporária, excepcional ou eventual.

7 REGISTROS

Identificação	Proteção	Armazenagem	Recuperação	Tempo de arquivamento	Descarte
Registro de presentes/dúvidas	Login, senha e backup	SharePoint	Cronológica e numérica	5 anos	Deletar

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	APROVADO POR:
FABIO GUILHERME PEREIRA DE GODOI:27338961808 Assinado de forma digital por FABIO GUILHERME PEREIRA DE GODOI:27338961808 Dados: 2023.10.30 14:10:01 -03'00' **Fábio Godoi**	CARLOS JOSE DA CUNHA FIDALGO:06498711892 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA CUNHA FIDALGO:06498711892 Dados: 2023.10.30 15:03:51 -03'00' **Carlos Fidalgo**	MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:08948295802 Assinado de forma digital por MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:08948295802 Dados: 2023.10.30 15:42:41 -03'00' **Marcelo Almeida**
VITOR ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO:02146012269 Assinado de forma digital por VITOR ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO:02146012269 Dados: 2023.10.30 14:36:49 -03'00' **Vitor Ribeiro**		